

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 05/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 05/2017**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Régis Athanázio Bueno, que **“dispõe sobre a denominação da Rua 05 do Jardim das Figueiras II de Rua Maraci Aparecida Martarolli de Campos”**

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear uma importante cidadã que nasceu em Sumaré, no dia 13 de novembro de 1962, porém, é oriunda de família tradicional e pioneira de Hortolândia, sendo que, sempre residiu em Hortolândia. Consta que a homenageada estudou em Hortolândia e formou-se em Pedagogia, atuando nas Redes - Estadual e Municipal - de Hortolândia, sendo uma batalhadora incansável, honesta e dedicada a família. Todavia, infelizmente, faleceu em 14 de fevereiro de 2014, aos 51 anos. Era casada com José Aparecido de Campos, mais conhecido como “Zeca”, próspero agricultor deste Município, e tiveram 03 filhos.

**A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, até o momento não foi apresentada nenhuma emenda.**

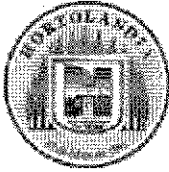
## **II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e espacialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre eles, os serviços de correios, água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança pública e de emergência, entre outros. E o mais importante, é no num determinado endereço que fixa



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

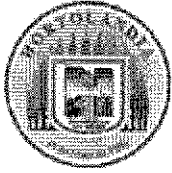
A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

**Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.**

**Portanto, verifica-se que a presente propositura e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.**

Sala das Comissões, 16 de março de 2017.

  
DANIEL LARANJEIRA  
VEREADOR/RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 05/2017

PROJETO DE LEI Nº 05/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nome Vereador Régis Athanázio Bueno, que “dispõe sobre a denominação da Rua 05 do Jardim das Figueiras II de Rua Maraci Aparecida Martarolli de Campos”

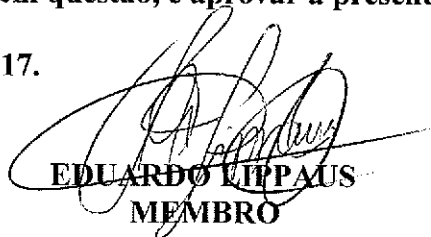
Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear uma importante cidadã que nasceu em Sumaré, no dia 13 de novembro de 1962, porém, é oriunda de família tradicional e pioneira de Hortolândia, sendo que, sempre residiu em Hortolândia. Consta que a homenageada estudou em Hortolândia e formou-se em Pedagogia, atuando nas Redes - Estadual e Municipal - de Hortolândia, sendo uma batalhadora incansável, honesta e dedicada a família. Todavia, infelizmente, faleceu em 14 de fevereiro de 2014, aos 51 anos. Era casada com José Aparecido de Campos, mais conhecido como “Zeca”, próspero agricultor deste Município, e tiveram 03 filhos.

É o resumo necessário.


Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 16 de março de 2017.

  
JOSE GERALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO

  
EDUARDO UIRPAUS  
MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
CLODOALDO SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE